



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(Lei 10.520/2002 combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS** suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O referido documento foi elaborado, tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo **E-35/091/68/2020**, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** fls 07 à 44, confeccionada pela TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA Barroso Hofer, chefe do setor de Farmácia do HCPM, e MAJ PM FARM RG 89.490 Alex FIGER, chefe do setor de Farmácia do HPM-Nit. Documento este norteador do planejamento da pretensa contratação incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da Reunião do Conselho Técnico da DGS** acostada as fls. 48 a 50, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

### 1. JUSTIFICATIVA

A Portaria GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS nº 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais. No entanto, existe a possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e conseqüentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Termo de Referência são do subgrupo SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). São os antitrombóticos, anti-hemorrágicos, preparados antianêmicos e substitutos do sangue e soluções de perfusão.

## 2. OBJETO

2.1 Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS** para atender as demandas das unidades hospitalares.

2.2 Quanto aos bens a serem adquiridos cabe esclarecer que se trata de **bens de uso comum** na forma que define o Art. 1º parágrafo único da Lei 10.520/2002. O objetivo é a aquisição por meio de licitação **na modalidade Pregão Eletrônico**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de medicamentos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos medicamentos apresentam consumo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

mensal intermitente e sazonal, baseado nas demandas, visto que é imprevisível o número de pacientes tratadas pelos medicamentos que compõe esse termo de referência. Ademais, devido a possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes, torna inviável uma estimativa de consumo precisa. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogos CATMAT no sistema de compras governamentais do governo federal, as indicações clínicas, e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ID	ANÁLOGO CATMAT	DESCRIÇÃO SIGA	MATERIAL	QTD ANUAL
1	74660	268368	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOSUPRESSORES, PRINCIPIO ATIVO: ABCIXIMAB, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2MG/ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6441.001.0045 (ID - 74660)	abciximabe 2mg/ml injetável 5ml	36
2	17090	267503	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6453.001.0001 (ID - 17090) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula	ácido fólico 5mg sólido oral	6600
3	58195	327566	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRANEXAMICO, CONCENTRACAO /	ácido tranexâmico 50mg/ml injetável 5ml	3360



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6456.001.0006 (ID - 58195)		
4	58110	276839	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0046 (ID - 58110) <b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>	água para injeção injetável 1.000ml sistema fechado	15840
5	58105	276839	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0043 (ID - 58105)	água para injetáveis injetável 10ml	118800
6	58158	268376	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPANSORES PLASMATICOS E SUBSTITUTOS DO PLASMA, PRINCIPIO ATIVO: ALBUMINA HUMANA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: %, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA Código do Item: 6458.001.0015 (ID - 58158)	albumina humana 20% injetável 50ml	1584
7	17140	436418	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TROMBOLITICOS, PRINCIPIO ATIVO: ALTEPLASE, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 50ML Código do Item: 6460.001.0001 (ID - 17140)	Alteplase 50mg injetável	108
8	65873	268222	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA PARENTERAL, PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SÓDIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO	bicarbonato de sódio 84mg/ml injetável 10ml	3960



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8.4%, UNIDADE: %, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0076 (ID - 65873)		
9	58111	268222	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8,4, UNIDADE: %, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: FRASCO SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0047 (ID - 58111) <b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>	bicarbonato de sódio 84mg/ml injetável 250ml	1584
10	159880	432635	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: CARBOXIMALTOSE FERRICA (EQUIVALENTE A 500MG DE FERRO III), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6453.001.0060 (ID - 159880)	carboximaltose férica 500mg injetável	72
11	117341	273314	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: REGULADORES DO METABOLISMO OSSE/VITAMINAS/SUPLEMENTOS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CIANOCOBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5.000, UNIDADE: MCG, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0179 (ID - 117341)	cianocobalamina (vitamina B12) 5.000mcg/2ml injetável (ampola)	396
12	17375	276377	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VASODILATADORES E ESCLEROSANTES, PRINCIPIO ATIVO: CILOSTAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6466.001.0020 (ID - 17375) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula	Cilostazol 50mg sólido oral	11880
13	17424	272045	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES	clopidogrel 75mg sólido oral	10560



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-35/091/68/2020

Data: 19/02/2020 Fls.

Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOPIDOGREL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 75 MG Código do Item: 6454.001.0005 (ID - 17424) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula		
14	17438	267161	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0023 (ID - 17438)	cloreto de potássio 10%  injetável 10ml	26400
15	58117	268236	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO SOLUCAO FISIOLÓGICA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6443.001.0052 (ID - 58117)	cloreto de sódio 0,90% injetável 10ml	171600
16	58113	268236	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0048 (ID - 58113)	cloreto de sódio 0,90% injetável 250ml	924
17	58116	268236	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0051 (ID - 58116)	cloreto de sódio 0,90% injetável 100ml	158400
18	58114	268236	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9,	cloreto de sódio 0,90% injetável 500ml	132000



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			UNIDADE: %, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0049 (ID - 58114)		
19	58115	268236	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0050 (ID - 58115)	cloreto de sódio 0,90% injetável 1000ml	23760
20	13117	267574	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO 20%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0001 (ID - 13117)	cloreto de sódio 20% injetável 10ml	21120
21	119001	450291	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: FATORES DE COAGULACAO E RELACIONADOS, PRINCIPIO ATIVO: COMPLEXO PROTROMBINICO ( FATORES II, VII, IX E X DE COAGULACAO ), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 20 ML Código do Item: 6456.001.0011 (ID - 119001)	complexo protrombínico (fatores II, VII, IX e X de coagulação) 500UI injetável	36
22	91484	402259	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ETEXILATO DE DABIGATRANA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6455.001.0033 (ID - 91484) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula	dabigatrana 150 sólido oral	1584
23	125512	410019	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A,	eltrombopague olamina 25mg sólido oral	7920



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			ACESSORIO: N/A Código do Item: 6456.001.0012 (ID - 125512) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula		
24	143912	448982	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TROMBOLITICOS, PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 0,2ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA (VIA SUBCUTANEA), ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6455.001.0043 (ID - 143912) <b>OBS.: COM SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	enoxaparina 20mg injetável (seringa de 0,2ml) subcutânea	17160
25	143913	448982	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TROMBOLITICOS, PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: 0,4ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA (VIA SUBCUTANEA), ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6455.001.0044 (ID - 143913) <b>OBS.: COM SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	enoxaparina 40mg injetável (seringa de 0,4ml) subcutânea	31680
26	143914	448982	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TROMBOLITICOS, PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG, VOLUME: 0,6ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA (VIA SUBCUTANEA), ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6455.001.0045 (ID - 143914) <b>OBS.: COM SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	enoxaparina 60mg injetável (seringa de 0,6ml) subcutânea	13200
27	118342	465320	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ESTIMULANTES E INIBIDORES, PRINCIPIO ATIVO: ERITROPOETINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10.000, UNIDADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6457.001.0014 (ID - 118342)	Eritropoietina humana 10.000UI injetável	660
28	144448	465319	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ERITROPOETINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4.000, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	eritropoietina humana 4.000UI injetável	4224



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			Código do Item: 6457.001.0018 (ID - 144448)		
29	17719	292399	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: FITOMENADIONA (VITAMINA K1), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6447.001.0007 (ID - 17719)	fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável IV 1ml	2640
30	143916	295266	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICEROFOSFATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 216, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6443.001.0139 (ID - 143916)	glicerofosfato de sódio 216mg/ml injetável 20ml	528
31	58131	267544	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: FRASCO SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0060 (ID - 58131)	glicose 10% injetável 250ml	1848
			<b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>		
32	18306	267540	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CORRESPONDE A GLICOSE 25% - 10ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0009 (ID - 18306)	glicose 25% injetável 10ml	23760
33	68679	270092	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5%, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO	glicose 5% injetável 100ml	13200



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0078 (ID - 68679) <b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>		
34	58127	270092	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0057 (ID - 58127)	glicose 5% injetável 500ml	29040
35	58126	267541	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0056 (ID - 58126)	glicose 50% injetável 10ml	52800
36	58174	272796	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6455.001.0023 (ID - 58174)	Heparina sódica 5.000ui/ml injetável 5ml	5940
37	17793	272796	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000, UNIDADE: UI, VOLUME: 0,25ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6455.001.0013 (ID - 17793)	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml injetável subcutânea 0,25ml	4620
38	142379	299675	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: MANITOL SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: %, VOLUME: 250 ML, APRESENTACAO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6443.001.0137 (ID - 142379)	Manitol 20% injetável 250ml	3300



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

39	143917	462539	<p>FORMULA NUTRICIONAL,FINALIDADE: SOLUCAO PARA NUTRICAO PARENTERAL, COMPOSICAO: AMINOACIDO + GLICOSE + EMULSAO LIPIDICA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: CONTENDO ENTRE 0,9 A 1,2 KCAL/ML, NITROGENIO NO INTERVALO DE 14 - 18 G, SABOR: N/A, EMBALAGEM: BOLSA COM VOLUME NO INTERVALO DE 1.800 - 2.100 ML Código do Item: 6445.005.0124 (ID - 143917)</p>	<p>NPT 3:1 solução de nutrição parenteral pronta para uso sistema fechado contendo aa, glicose e lipídios para administração venosa central no volume de 1800 a 2100 ml, contendo 14 a 18g de nitrogênio, e densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml sistema fechado</p>	468
40	121878	462538	<p>FORMULA NUTRICIONAL,FINALIDADE: SOLUCAO PARA NUTRICAO PARENTERAL, COMPOSICAO: AMINOACIDO + GLICOSE + EMULSAO LIPIDICA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: CONTENDO ENTRE 0,9 A 1,2 KCAL/ML; NITROGENIO NO INTERVALO DE 6 - 10 G, SABOR: N/A, EMBALAGEM: BOLSA COM VOLUME NO INTERVALO DE 1.000 - 1.500 ML. Código do Item: 6445.005.0077 (ID - 121878)</p>	<p>NPT 3:1 solução de nutrição parenteral pronta para uso sistema fechado contendo aa, glicose e lipídios para administração venosa central no volume de 1000 a 1500ml, contendo 6 a 10g de nitrogênio, e densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml sistema fechado</p>	468
41	82369	407705	<p>MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PRASUGREL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6454.001.0009 (ID - 82369)</p>	<p>Prasugrel 10mg sólido oral</p>	1980



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

42	121644	412092	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: RIVAROXABANA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6454.001.0016 (ID - 121644)	Rivaroxabana 15mg sólido oral	3960
43	98547	412091	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: RIVAROXABANA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6454.001.0010 (ID - 98547)	Rivaroxabana 20mg sólido oral	7920
44	98327	448616	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6453.001.0038 (ID - 98327)	Sacarato de hidróxido de ferro iii 100mg/5ml injetável	2244
45	156171		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, ACETATO DE SODIO TRIHIDRATADO, GLUCONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,26, 0,37, 0,30, 3,68, 5,02, UNIDADE: G/L, VOLUME: 500 ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6443.001.0154 (ID - 156171)	Solução cristalóide fisiologicamente balanceada injetável 500ml sistema fechado	528
46	143918	459684	COMPLEMENTO ALIMENTAR,DESCRICAO: SOLUCAO DE AMINOACIDOS 10 %, USO PEDIATRICO, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 100ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6445.003.0061 (ID - 143918)	Solução de aminoácidos 10% solução (frasco de 100 ml) uso	36



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

				pediátrico	
47	96064	347527	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ALANILGLUTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0157 (ID - 96064)	Solução de glutamina 20% injetável iv 100ml	132
48	84507	278916	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA PARENTERAL, PRINCIPIO ATIVO: OLIGOELEMENTOS ADULTO SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO (5MG);SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO (1,6); SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO (0,8 MG); CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO (20 MCG), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6443.001.0094 (ID - 84507)	Solução de oligoelementos complexo injetável 2ml	396
49	58124	303292	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPANSORES PLASMATICOS E SUBSTITUTOS DO PLASMA, PRINCIPIO ATIVO: RINGER/LACTATO SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6458.001.0013 (ID - 58124)	Solução de ringer lactato injetável 500ml	26160
50	115797		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AUXILIARES CIRURGICOS, PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO SALINA BALANCEADA (NaCl + KCl + CaCl2 + MgCl2 + ACETATO DE SODIO + CITRATO DE SODIO), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6,371 + 0,746 + 0,515 + 0,305 + 3,950 + 1,67, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 500 ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6448.001.0016 (ID - 115797) <b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>	Solução salina balanceada injetável 500 ml	528
51	18316	399922	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO DE SORBITOL+MANITOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL,	Sorbitol + manitol 27mg/ml + 5,4mg/ml injetável 1.000ml	2640



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27+5,4, UNIDADE: MG+MG/ML, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6496.001.0001 (ID - 18316)  <b>OBS: Apresentação - frasco ou bolsa com sistema fechado</b>		
52	58144	268076	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPANSOES PLASMATICOS E SUBSTITUTOS DO PLASMA, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0064 (ID - 58144)	sulfato de magnésio 10% injetável 10ml	5280
53	58145	268075	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPANSOES PLASMATICOS E SUBSTITUTOS DO PLASMA, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0065 (ID - 58145)	sulfato de magnésio 50% injetável 10ml	2640
54	18353	292345	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 125, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6453.001.0007 (ID - 18353)	sulfato ferroso 125mg/ml (equivalente a 25mg/ml de ferro elementar) solução oral (frasco conta- gotas de 30ml)	60
55	85730	292344	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO (Fe ELEMENTAR 40 MG), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6453.001.0029 (ID - 85730) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula	sulfato ferroso (equivalente a 40mg de ferro elementar) sólido oral	13200
56	63548	448766	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: TROMBOLITICOS, PRINCIPIO ATIVO: TENECTEPLASE, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO-	Tenecteplase 40mg injetável	36



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

			AMPOLA, ACESSORIO: SERINGA COM DILUENTE DE 8 ML Código do Item: 6460.001.0006 (ID - 63548)		
57	18463	279269	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6455.001.0018 (ID - 18463) OBS.: Apresentação em comprimido ou cápsula	varfarina sódica 5mg sólido oral	2640

3.2 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA e análogo CATMAT, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3 Em cada item a proposta deverá incluir de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

3.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

3.5 Para os itens indicados na tabela acima, os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública. Informamos que, ao analisar o ANEXO ÚNICO do dispositivo normativo convencional – CONFAZ 87/02 (atualizado), identificamos similitude entre os seguintes produtos:

- **Item 13 do Termo de referência-** clopidogrel 75mg sólido oral - **item 207 do CONFAZ;**

- **Item 27 do Termo de referência-** Eritropoietina humana 10.000UI injetável - **item 220 do CONFAZ;**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

- **Item 28 do Termo de referência-** Eritropoetina humana 4.000UI injetável - **item 220 do CONFAZ;**

- **Item 44 do Termo de referência-** Sacarato de hidróxido de ferro iii 100mg/5ml injetável - **item 89 do CONFAZ;**

- **Item 56 do Termo de referência-** Tenecteplase 40mg injetável - **item 192 do CONFAZ;**

3.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

#### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 O procedimento para quantificação é complexo, envolvendo ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surto, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e agudo da taxa de ocupação hospitalar, pesquisas científicas, programas pontuais de dispensação ambulatorial, aumento do número de leitos de enfermagem, inauguração de novas clínicas fechadas, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo *expertises* de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

4.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa n° 205, de 08 de abril de 1988.

4.3 Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as unidades HCPM e HPMNIT e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM de ambas as unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{ \text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} \} \times 12$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

4.4 Cabe ressaltar que, devido à mudança de escopo de atendimento do HPMNIT em novembro de 2016 e a carência de dados suficientes para construção de uma série histórica confiável, foi solicitada aos setores que utilizam os medicamentos uma estimativa de seu consumo mensal para atendimento das novas atividades hospitalares, que foi relacionada a real utilização desses medicamentos no período de novembro de 2016 a dezembro de 2019. Somado a isto, devido à possibilidade da realização de concurso em 2020 para preenchimento de vagas do quadro de Oficiais de Saúde, com previsão de reabertura de 20 leitos do HPM-NIT para internação de pacientes, estimou-se o CMM do HPMNIT considerando o CMM do HCPM, sendo aproximadamente 10% deste – daí a necessidade de se realizar a presente licitação pelo Sistema de Registro de Preço.

4.5 Para produtos incluídos na última padronização, que não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa com base na posologia máxima diária e no consumo de produtos com a mesma finalidade terapêutica.

4.6 Para garantir que não haverá falta de estoque, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os medicamentos incluiu um estoque de segurança, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

<b>Item</b>	<b>Descrição na Padronização da PMERJ</b>			<b>CMM HCPM</b>	<b>CMM HPMNIT</b>	<b>ID</b>
1	abciximabe	2mg/ml	injetável 5ml	2	1	74660
2	ácido fólico	5mg	sólido oral	500	50	17090
3	ácido tranexâmico	50mg/ml	injetável 5ml	250	30	58195
4	água para injeção		injetável 1.000ml sistema fechado	1200	120	58110
5	água para injetáveis		injetável 10ml	9000	900	58105



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

6	albumina humana	20%	injetável 50ml	120	12	58158
7	alteplase	50mg	injetável	8	1	17140
8	bicarbonato de sódio	84mg/ml	injetável 10ml	300	30	65873
9	bicarbonato de sódio	84mg/ml	injetável 250ml	120	12	58111
10	carboximaltose férrica	500mg	injetável	5	1	159880
11	cianocobalamina (vitamina B12)	5.000mcg/2ml	injetável (ampola)	30	3	117341
12	cilostazol	50mg	sólido oral	900	90	17375
13	clopidogrel	75mg	sólido oral	800	80	17424
14	cloreto de potássio	10%	injetável 10ml	2000	200	17438
15	cloreto de sódio	0,90%	injetável 10ml	13000	1300	58117
16	cloreto de sódio	0,90%	injetável 250ml	0	77	58113
17	cloreto de sódio	0,90%	injetável 100ml	12000	1200	58116
18	cloreto de sódio	0,90%	injetável 500ml	10000	1000	58114
19	cloreto de sódio	0,90%	injetável 1000ml	1800	180	58115
20	cloreto de sódio	20%	injetável 10ml	1600	160	13117
21	complexo protrombínico (fatores II, VII, IX e X de coagulação)	500UI	injetável	2	1	119001
22	dabigatran	150	sólido oral	120	12	91484
23	eltrombopague olamina	25mg	sólido oral	600	60	125512
24	enoxaparina	20mg	injetável (seringa de 0,2ml) subcutânea	1300	130	143912
25	enoxaparina	40mg	injetável (seringa de 0,4ml) subcutânea	2400	240	143913



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

26	enoxaparina	60mg	injetável (seringa de 0,6ml) subcutânea	1000	100	143914
27	eritropoetina humana	10.000UI	injetável	50	5	118342
28	eritropoetina humana	4.000UI	injetável	320	32	144448
29	fitomenadiona (vitamina K)	10mg/ml	injetável IV 1ml	200	20	17719
30	glicerofosfato de sódio	216mg/ml	injetável 20ml	40	4	143916
31	glicose	10%	injetável 250ml	140	14	58131
32	glicose	25%	injetável 10ml	1800	180	18306
33	glicose	5%	injetável 100ml	1000	100	68679
34	glicose	5%	injetável 500ml	2200	220	58127
35	glicose	50%	injetável 10ml	4000	400	58126
36	heparina sódica	5.000UI/ml	injetável 5ml	450	45	58174
37	heparina sódica	5.000UI/0,25ml	injetável subcutânea 0,25ml	350	35	17793
38	manitol	20%	injetável 250ml	250	25	142379
39	NPT 3:1 Solução de nutrição parenteral pronta para uso sistema fechado contendo AA, glicose e lipídios para administração venosa central no volume de 1800 a 2100 ml, contendo 14 a 18g de nitrogênio, e densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml		sistema fechado	35	4	143917
40	NPT 3:1 Solução de nutrição parenteral pronta para uso sistema fechado		sistema fechado	35	4	121878



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

	contendo AA, glicose e lipídios para administração venosa central no volume de 1000 a 1500ml, contendo 6 a 10g de nitrogênio, e densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml					
41	prasugrel	10mg	sólido oral	150	15	82369
42	rivaroxabana	15mg	sólido oral	300	30	121644
43	rivaroxabana	20mg	sólido oral	600	60	98547
44	sacarato de hidróxido de ferro III	100mg/5ml	injetável	170	17	98327
45	solução cristalóide fisiologicamente balanceada		injetável 500ml sistema fechado	40	4	156171
46	solução de aminoácidos	10%	solução (frasco de 100 ml) uso pediátrico	2	1	143918
47	solução de glutamina	20%	injetável IV 100ml	10	1	96064
48	solução de oligoelementos complexo		injetável 2ml	30	3	84507
49	solução de ringer lactato		injetável 500ml	1800	380	58124
50	solução salina balanceada		injetável 500 ml	0	44	115797
51	sorbitol + manitol	27mg/ml + 5,4mg/ml	injetável 1.000ml	200	20	18316
52	sulfato de magnésio	10%	injetável 10ml	400	40	58144
53	sulfato de magnésio	50%	injetável 10ml	200	20	58145
54	sulfato ferroso	125mg/ml (equivalente a 25mg/ml de ferro)	solução oral (frasco conta-gotas de 30ml)	4	1	18353



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

		elementar)				
55	sulfato ferroso	(equivalente a 40mg de ferro elementar)	sólido oral	1000	100	85730
56	tenecteplase	40mg	injetável	2	1	63548
57	varfarina sódica	5mg	sólido oral	200	20	18463

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

h) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

i) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HCPM e HPMNIt.

7.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

7.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói.

7.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com os hospitais nos telefones HCPM: 2333-7575 e HPM-NIT: 2715-4560.

7.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

7.6 A entrega deverá ser integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato. Com isso todos os contratos são de entrega integral da parte solicitada da ata.

7.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

## **8. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a 1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa.

8.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Maj PM Farm Heron – RG 76.906
- Cap PM Farm Michele Fernandes – RG 89.497
- 1º Ten PM Farm Camilla Castro - RG 89.699

8.3 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

8.4 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
  - i) para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
  - ii) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
  - iii) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.
- b) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, conforme Lei n° 8.666, art. 30, inciso IV, parágrafo 4°.

- i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
  - ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, email ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- c) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei n° 8.666, art. 30, inciso I;
- d) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998;
- e) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998 e no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS n° 344/1998.

As exigências referem-se à Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

11.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

#### 11.6 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

#### 11.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

11.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

11.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no item 11.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.12.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

11.12.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

11.14 As penalidades previstas no caput também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

11.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

11.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.17 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **medicamentos do grupo sangue e órgãos hematopoiéticos**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-35/091/68/2020  
Data: 19/02/2020 Fls.  
Rubrica \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres nº 245 - Santa Rosa, Niterói.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA  
ID FUNCIONAL 5101625-7  
ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO

Aprovo o Termo de Referência confeccionado que traduz de forma adequada a necessidade de aquisição de **medicamentos do grupo sangue e órgãos hematopoiéticos** por Pregão Eletrônico.

KÁTIA REGINA DA SILVA COUTO  
CEL PM MED RG 60.685 - Id. Funcional 24663344  
Subdiretora Geral de Saúde  
Ordenador de Despesas  
(Res. SEPM nº 245 de 22 de novembro de 2019)

Quartel General, 20 de março de 2020.